

**LEI Nº 1815 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO DERBY CLUB SOBRALENSE PARA A REALIZAÇÃO DO GRANDE PRÊMIO DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Derby Club Sobralense, inscrito no CNPJ nº 07.823.842/0001-92, com a finalidade de realização do evento Grande Prêmio de Sobral.

**Art. 2º.** O Derby Club Sobralense deverá prestar contas dos valores financeiros recebidos, junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Sobral, através de documentos que comprovem a correta utilização dos recursos, conforme pactuação.

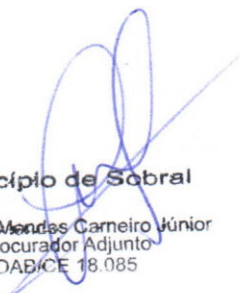
**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária oriunda da Secretaria da Cultura, Esporte, Juventude e Lazer, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.787, de 27 de agosto de 2018.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES  
JÚNIOR, em 19 de dezembro de 2018.

  
**PAULO CESAR LOPES VASCONCELOS**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

  
Município de Sobral  
Antonio Mendes Carneiro Júnior  
Procurador Adjunto  
OAB/CE 18.085